



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Mobilidade
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
019/2014-ST – BRA 6603 - LPI Nº 001/2014 –
PLANALTINA

Processo nº 090.000.869/2014

Processo nº 090.004.715/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE – SEMOB/DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, representada por **FÁBIO NEY DAMASCENO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 24.145.955-2 – SSP/SP e CPF nº 268.103.678-02, Secretário de Estado de Mobilidade, com delegação de competência prevista nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa **SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ nº 06.271.784/0001-79 com sede no Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubistchek, Trecho 05, Conjunto 05, Lote 03, Santa Maria/DF, CEP: 72.549-550, representada por **DENILSON REZENDE BONFIM SANCHES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.667.767 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 692.556.791-04, na qualidade de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar os prazos de vigência e execução em mais 80 (oitenta) dias, bem como a alteração quantitativa e qualitativa do objeto do presente contrato conforme detalhamentos e planilhas às fls. 2.123/2.124, 2.143/2.151, 2.250/2.251 e Cronograma de Físico e Financeiro às fls. 2.461/2.463, autorização da autoridade competente à fl. 2.543. Para tanto, o valor total do contrato será suplementado em 49,19% (quarenta e nove vírgula

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar – Sala 1510, Brasília (DF) – CEP: 70.075-900
Telefone: (061) 3441-3497 – Fax: (061) 3322-3913 - uegp.st.df@gmail.com

UEGP/PTU/SEMOB-DF



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Mobilidade
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

dezenove por cento), nos termos do que dispõe o art. 65, I, "a" e "b", e § 1º, da LNL, e o item "ppp." 3. das "Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN 2349-7, CBR nº 111/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS PRORROGADOS

Prorrogam-se os prazos de vigência e execução em mais 80 (oitenta) dias, contados a partir da assinatura do presente termos aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor do contrato é de R\$ 3.158.151,61 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), o valor do aditamento corresponde ao montante de R\$ 1.553.368,89 (um milhão quinhentos e cinquenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), passando o valor total do ajuste ao importe de R\$ 4.711.520,50 (quatro milhões setecentos e onze mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos), conforme cronograma de obras anexo ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 26101

II – Programa de Trabalho: 26.782.6216.3182.0001

III – Natureza da Despesa: 449051

IV – Fonte de Recursos: 136005080

Em conformidade com a nota de empenho nº 2017NE00041, emitida em 31/01/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, no valor de R\$ 2.330.000,00 (dois milhões trezentos e trinta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Após a assinatura do presente termo aditivo a CONTRATADA se compromete a apresentar o reforço da garantia adicional, correspondente ao prazo restante da vigência contratual, e também aos valores acrescidos (art. 56, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob as penas do art. 58, II, 77, 78, I, e 79, I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES AO DESCUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA (ANEXO I)

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar – Sala 1510, Brasília (DF) – CEP: 70.075-900
Telefone: (061) 3441-3497 – Fax: (061) 3322-3913 - uegp.st.df@gmail.com

UEGP/PTU/SEMOB-DF



A execução física prevista do Cronograma constante do Anexo I, no qual se especificam os novos prazos para conclusão das obras, estará sujeita a relatório semanal para aferição do acordo avençado. A constatação de descumprimento ensejará a aplicação das penalidades previstas nas CGC 49.1 e 49.2 e, especificamente, da IAL 49.1.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

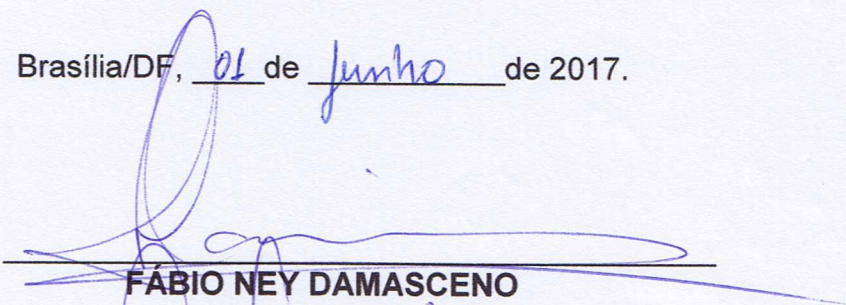
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que não se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

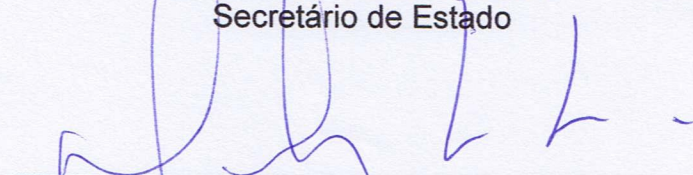
A eficácia do presente fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 01 de junho de 2017.

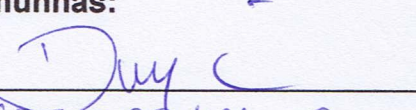
Pela Contratante:

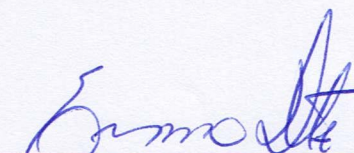

FÁBIO NEY DAMASCENO
Secretário de Estado

Pela Contratada:


DENILSON REZENDE BONFIM SANCHES
Diretor Sócio Gerente

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 635 300 403-00

Nome: 
CPF: 096 777 801-82